

Nº do contrato:	AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DE EXP. E F. LEONEL V. PATO
Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL
Município:	CAPÃO BONITO DO SUL-RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<b>Tipo de obra:</b>	Construção de edifícios		<b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b>  Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
<b>Alternativa mais adequada para a Administração Pública:</b>	sem desoneração		
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	<b>OK</b>		
<b>24,75%</b>			
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</b>  As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
<b>Administração Central</b> Min: 3,00% Máx: 5,50%	<b>3,00%</b>	OK	
<b>Seguros e Garantias</b> Min: 0,80% Máx: 1,00%	<b>0,80%</b>	OK	
<b>Riscos</b> Min: 0,97% Máx: 1,27%	<b>1,05%</b>	OK	
<b>Despesas Financeiras</b> Min: 0,59% Máx: 1,39%	<b>1,39%</b>	OK	
<b>Lucro</b> Min: 6,16% Máx: 8,96%	<b>8,96%</b>	OK	
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	OK	
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	OK	
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	<b>3,50%</b>	OK	
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	<b>0,00%</b>	OK	

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador  
(Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo  
orçamento (Prefeitura Municipal)

JOEL ANTONIO BIASI  
ENG.º CIVIL  
CREA-RS 53353